



## EDITAL DE REABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

### SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Ubarana, Considerando o baixo número de inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, Considerando que os candidatos classificados, após serem convocados, não demonstraram interesse em assumir o cargo supracitado, em razões incompatibilidade de horário e ou motivo não especificado, resolve reabrir as inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 para contratação de professor de Nível Superior, com domínio na comunicação em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), em caráter temporário e emergencial, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal 64 de 09 de dezembro de 2010 e Lei Federal nº 14.191, de 3 de agosto de 2021 que alterou a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos, visando o atendimento de interesse público.

O Processo Seletivo destina-se à seleção de candidatos para cadastro de reserva para a contratação de Professor Intérprete, com domínio na comunicação em LIBRAS.

O Processo Seletivo Simplificado consistirá unicamente na análise de currículo e prova de títulos e documentos comprobatórios.

#### 1. Das Disposições Preliminares

1.1. As funções, o vencimento básico e os requisitos mínimos, são os seguintes:

Função/emprego	Vagas	Carga Horária <sup>1</sup>	Remuneração	Pré-requisitos
Professor de Educação Especial Intérprete de Libras	CR	30	R\$ 2.214,47	Ensino Superior em Licenciatura Plena Letras Libras; ou Ensino Superior e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial, com habilitação em Deficiência Auditiva com Comprovante de Proficiência em Interpretação em Libras e Certificado de Formação Continuada em Libras, mínimo de 120 (cento e vinte horas).

<sup>1</sup> Carga Horária: Semanal



# Prefeitura Municipal **UBARANA**



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41  
e-mail [ubarana@ubarana.sp.gov.br](mailto:ubarana@ubarana.sp.gov.br)

---

1.2. A habilitação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração pública e o interesse público.

1.3. A Divulgação oficial desse processo seletivo dar-se-á no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Ubarana e no sitio eletrônico oficial [www.ubarana.sp.gov.br](http://www.ubarana.sp.gov.br).

## 2. Das Inscrições

2.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá unicamente na análise de currículo e prova de títulos e documentos comprobatórios, que deverão ser encaminhados para o e-mail [secretaria@ubarana.sp.gov.br](mailto:secretaria@ubarana.sp.gov.br), das 8h do dia 06/09/2021 até as 17h do dia 10/09/2021. A inscrição implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas estabelecidas neste edital e na legislação aplicada ao caso, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. São condições para inscrição com para contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Haver completado 18 (dezoito) anos no momento da inscrição;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Haver cumprido as obrigações para o serviço militar, se do sexo masculino;
- e) Satisfazer os demais requisitos impostos para o provimento do Emprego /Função Público, no ato da posse.
- f) Preencher as exigências segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1, do presente Edital.
- h) Ter lido e estar de acordo com todos os itens do Edital Normativo;

2.3. No ato da inscrição serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste edital, contudo será obrigatória a sua apresentação para comprovação, quando da convocação para ingresso, sob pena de desclassificação automática do processo, não cabendo recurso.

## 3. Da forma de seleção

3.1. O Processo Seletivo será classificatório, através de análise de currículo, com Prova de Títulos.

3.2. A Escala de Avaliação para análise curricular terá como parâmetros objetivos a seguinte tabela:



# Prefeitura Municipal UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41  
e-mail [ubarana@ubarana.sp.gov.br](mailto:ubarana@ubarana.sp.gov.br)

	Evento para pontuação	Pontuação por evento	Limite máximo de pontos
1	Experiência profissional no serviço público na área da educação (em qualquer esfera governamental)	1 (um) ponto a cada seis meses de experiência comprovada	Até 5 pontos
2	Experiência profissional no serviço privado, na área de educação	1 (um) ponto a cada seis meses de experiência comprovada	Até 3 pontos
3	Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área da educação com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	1 (um) ponto para cada certificado	Até 2 pontos
4	Título de mestrado	3 (três) pontos para cada certificado	Até 3 pontos
5	Título de doutorado	4 (quatro) pontos para cada certificado	Até 4 pontos

3.3. A pontuação máxima global que cada candidato poderá atingir da análise curricular será de 17 (dezesete) pontos.

3.4. O candidato deverá imprimir, preencher, assinar o modelo de currículo/formulário de inscrição (anexo I), digitalizá-lo e encaminhar, com os documentos comprobatórios do quadro do item 3.2, para o email [secretaria@ubarana.sp.gov.br](mailto:secretaria@ubarana.sp.gov.br), dentro do período de Inscrição.

3.5. O não encaminhamento do currículo no endereço eletrônico indicado no item anterior, com os documentos solicitados, no período de inscrição, inabilitará o candidato automaticamente.

#### 4. Da Classificação

4.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota final.

4.2. Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência para nomeação o candidato que possui a maior idade, ou também sendo coincidentes, o que tiver maior número de dependentes.

#### 5. Dos Recursos

5.1. O candidato terá 24 (vinte e quatro) horas, após o ato que lhe der causa, para interposição de recurso.

5.2. Para recorrer, o candidato deverá encaminhar o recurso para o email [secretaria@ubarana.sp.gov.br](mailto:secretaria@ubarana.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal **UBARANA**



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41  
e-mail [ubarana@ubarana.sp.gov.br](mailto:ubarana@ubarana.sp.gov.br)

---

5.3. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver os requisitos exigidos para habilitação.

5.4. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no site [www.ubarana.sp.gov.br](http://www.ubarana.sp.gov.br)

5.5. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

## 6. Da Contratação

6.1 Os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

6.2 São exigências para contratação do candidato por ocasião da convocação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

b) ter idade mínima de 18 anos completos; atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o Emprego Público, determinados neste Edital;

c) gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício do Emprego Público, comprovada em prévia inspeção médica oficial;

d) estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;

e) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

f) estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;

g) estar no gozo dos direitos civis e políticos;

h) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;

i) Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público” mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;



# Prefeitura Municipal **UBARANA**



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41  
e-mail [ubarana@ubarana.sp.gov.br](mailto:ubarana@ubarana.sp.gov.br)

---

j) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

k) não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.

6.3 A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a nomeação, devendo o candidato classificado se apresentar munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, bem como outros que forem eventualmente exigidos pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Ubarana. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo autenticadas.

6.4 É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado a respeito das publicações dos editais de convocação para o processo de atribuição das funções durante toda a vigência deste Processo Seletivo.

6.5 Por ocasião da convocação para sessões de atribuição, que antecede os demais procedimentos para contratação, os candidatos classificados deverão apresentar à banca de atribuição documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos mínimos para provimento da função que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital (item) e documento de identificação original com foto.

6.6 O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

6.7 Somente será investido na função o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o seu exercício, após submeter-se a exames médicos, de caráter eliminatório, a serem realizados por ocasião da nomeação por médico designado pela Administração.

6.7.1 O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

6.7.2 A critério do médico examinador, o candidato deverá, às suas expensas, dentro do prazo estabelecido, apresentar exames médicos e/ou clínicos complementares e que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas, podendo, ainda, a critério da administração, ser convocado para novo exame clínico.



# Prefeitura Municipal UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41  
e-mail [ubarana@ubarana.sp.gov.br](mailto:ubarana@ubarana.sp.gov.br)

6.8 O candidato investido na função fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela prefeitura ou por ela indicados, inclusive reuniões pedagógicas, atividades cívicas e demais convocações expedidas pela Unidade Escolar ou Secretaria de Educação, sob pena de perder sumariamente o direito à contratação ou se, já contratado, ter rescindido de pleno direito o seu contrato, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

6.9 O candidato contratado que deixar de entrar em exercício no dia subsequente à avaliação médica e/ou determinado pela Prefeitura do Município de Ubarana, se apto, perderá os direitos decorrentes de sua contratação, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

6.10 O local, a escala e o horário de trabalho em que o candidato contratado exercerá suas atividades, inclusive prorrogação da jornada de trabalho e dia da semana do descanso semanal remunerado (DSR), ficarão a critério da Prefeitura do Município de Ubarana.

6.11 Por se tratar de contratação de excepcional interesse público, o contrato de trabalho do candidato poderá ser cessado a qualquer tempo, de acordo com as normativas da Prefeitura do MUNICÍPIO DE UBARANA e, sobretudo, se o profissional incorrer em:

6.11.1 Descumprimento de obrigação legal ou contratual;

6.11.2 Descumprimento das atribuições, dos deveres, responsabilidades inerentes à sua função.

6.12 A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da posse, mesmo que constatadas após a nomeação, acarretarão processo administrativo visando à nulidade do provimento da vaga, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

## 7. Da Comissão

7.1. Ficam designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado:

**Presidente:** ANDRÉIA CRISTINA DOS SANTOS, RG 24.505.144-2

**Membro:** CRISTIANI PINHEIRO ROCHA DOS SANTOS, RG nº 30.373.251-9, DIRETOR DE ESCOLA; e

**Membro:** RENATA AVELINO DE LIMA BAILO, RG nº 41.464.550-9, ASSISTENTE RECURSOS HUMANOS

## 8. Da validade



# Prefeitura Municipal **UBARANA**



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41  
e-mail [ubarana@ubarana.sp.gov.br](mailto:ubarana@ubarana.sp.gov.br)

---

8.1 O presente processo seletivo simplificado terá validade até o final do ano letivo de 2021 ou até 31/12/2021, o que ocorrer primeiro, por se tratar de procedimento emergencial.

## 9. Das Disposições Finais

- 9.1. Decorridos 120 (cento e vinte dias) dias da homologação do Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.
- 9.2. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 9.3. Eventuais alterações na legislação serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.
- 9.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante o Município de UBARANA, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Ubarana 03 de setembro de 2021.

**GOMIDES FERRAZ NETO**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41  
e-mail [ubarana@ubarana.sp.gov.br](mailto:ubarana@ubarana.sp.gov.br)

## ANEXO I – MODELO DE CURRÍCULO/INSCRIÇÃO

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Cel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

FORMAÇÃO:

ENSINO SUPERIOR

NOME DA INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

DATA DA CONCLUSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CURSO/HABILITAÇÃO: \_\_\_\_\_

Possuo os seguintes documentos de comprovação para pontuação:

- ( ) Experiência profissional no serviço público na área da educação (em qualquer esfera governamental) (comprovada por meio de contrato de trabalho ou certidão do ente)
- ( ) Experiência profissional no serviço privado, na área de educação (comprovada por meio de apresentação de CTPS ou contrato de trabalho)
- ( ) Curso de pós-graduação *lato sensu* na área da educação com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas
- ( ) Título de mestrado
- ( ) Título de doutorado

Estou ciente do inteiro teor do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 e concordo com seus termos. Declaro que estou encaminhando junto ao currículo os documentos comprobatórios indicados acima, para análise e verificação de minha pontuação. Declaro ainda, que nos termos da lei, os dados apresentados são verdadeiros, sobre pena de responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local : \_\_\_\_\_ data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato





## EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE UBARANA Nº 001/2021

O Município de Ubarana, tendo em vista a necessidade de contratação eventual, e em substituição ao afastamento de(s) professor(es), torna público o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para contratação de professor de Nível Superior, com domínio na comunicação em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), em caráter temporário e emergencial, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal 64 de 09 de dezembro de 2010 e Lei Federal nº 14.191, de 3 de agosto de 2021 que alterou a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos, visando o atendimento de interesse público, conforme o quadro a seguir:

Função/emprego	Vagas	Carga Horária <sup>2</sup>	Remuneração	Pré-requisitos
Professor de Educação Especial Interprete de Libras	CR	30	R\$ 2.214,47	Ensino Superior em Licenciatura Plena Letras Libras; ou Ensino Superior e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial, com habilitação em Deficiência Auditiva com Comprovante de Proficiência em Interpretação em Libras e Certificado de Formação Continuada em Libras, mínimo de 120 (cento e vinte horas).

Data do início das Inscrições: 06/09/2021 às 08h

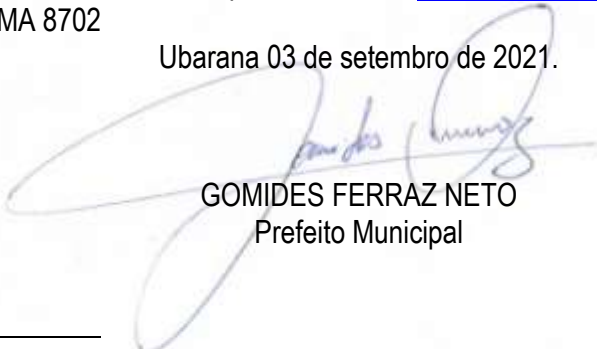
Data do fechamento das inscrições 10/09/2021 às 17h

Currículos serão recebidos pelo email: [secretaria@ubarana.sp.gov.br](mailto:secretaria@ubarana.sp.gov.br)

Edital completo no sitio eletrônico do Município de Ubarana [www.ubarana.sp.gov.br](http://www.ubarana.sp.gov.br) Maiores informações pelo

Tel.: (17) 38078700 RAMA 8702

Ubarana 03 de setembro de 2021.

  
GOMIDES FERRAZ NETO  
Prefeito Municipal

<sup>2</sup> Carga Horária: Semanal